



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício das minhas funções e atribuições legais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam atualizados pela variação acumulada da inflação medida no *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor* do *IBGE*, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, pelo índice indicador informado oficialmente pelo *IBGE* de 3,90% sobre o referido período, para incidência na folha de salários, a partir de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º - O valor do salário família em 2026, pela Portaria Interministerial MPS/MS, de 13, de 9 de janeiro de 2026 em seu **art. 4º**, por filho em condição especial ou até 14 anos, é de R\$ **67,54** para o servidor de remuneração mensal até R\$1.980,34.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em 20 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afiliação em 20/02/2026
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal